



LEI Nº 856 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

PUBLICADO

12.231 12 1 06

12 72 12 06

f. da Realidade

Cria cargos de provimento efetivo e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de provimento efetivo do Poder Executivo nas denominações, nos quantitativos e nos símbolos de referência constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Ficam indicados no Anexo II desta Lei cargos existentes não providos em concursos públicos anteriormente realizados, ou em decorrência de vacância.

Art. 3º. O Poder Executivo realizará concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, para provimento dos cargos efetivos de que tratam os Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a contratar pessoal, em regime especial, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nas funções e números de vagas indicados nos Anexos I e II desta Lei.

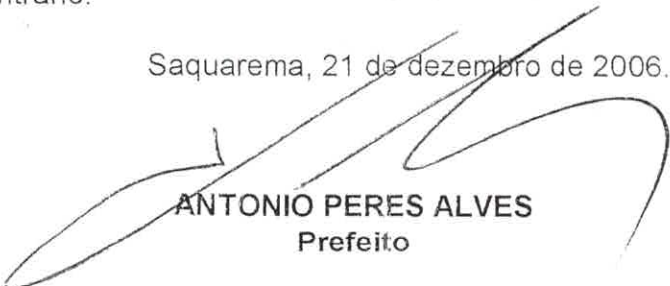
Parágrafo único. A contratação temporária de que trata o caput não poderá ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2008.

Art. 5º. Ficam extintos os cargos constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária que vigorar no momento de sua execução.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 21 de dezembro de 2006.


ANTONIO PERES ALVES
Prefeito

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	SIMBOLO DE REFERÊNCIA
Auxiliar de Enfermagem	41	5
Técnico de Enfermagem	39	7
Auxiliar Administrativo	20	5
Atendente	40	3
Guarda Municipal	30	3
Guarda Vida	30	3
Motorista	1	5
Médicos Plantonistas:		
Anestesista	5	12
Cirurgião Geral	5	12
Ginecologista / Obstetra	5	12
Pediatra	10	12
Pronto-socorrista	30	12
Ortopedista	5	12
Neurologista	5	12
Médicos para Ambulatórios:		
Clínico Geral	3	12
Cardiologista	3	12
Pediatra	5	12
Geriatra	5	12
Professor (1ª a 4ª séries)	184	MG-1A
Professor (5ª a 8ª séries)	200	MG-2





ANEXO II

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO
Auxiliar de Enfermagem	4
Técnico de Enfermagem	1
Guarda Municipal	10
Motorista	34
Professor (1ª a 4ª séries) MG-1A	216



Quantidade de Cargos

ANEXO III

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO
Agente de Endemias	15
Assistente Administrativo	80
Auxiliar de Farmácia	3
Agente Comunitário	26
Auxiliar Técnico de Hemoterapia	1
Auxiliar de Serviços Gerais	76
Eletricista (Parede)	5
Inspetor de Alunos	17
Merendeira	2
Massoterapeuta	2
Mecânico	1
Motorista de Ambulância	16
Pedreiro	5
Pintor de Parede	2
Operador de Máquinas	5
Recepcionista	17
Técnico Agrícola	1
Técnico em Aparelho Gessado	1
Telefonista	1
Trabalhador Braçal	279